



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 020-2022-CC

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Aramari, Estado da Bahia, designada pela Portaria nº. 001/2022, após aprovação do Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, torna público seu interesse para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM EM RUAS DO MUNICÍPIO DE ARAMARI/BA, (CASTRO ALVES E BENDENGÓ), CONFORME PLANILHA, PROJETO E ESPECIFICAÇÕES**., abaixo relacionados. Nestes termos convida-o a colocar neste formulário (ou formulário próprio) seus preços, em cada item individualmente, conforme o que determina o edital e seus anexos, devolvendo-nos as duas vias para julgamento, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no dia 04 de agosto de 2022, às **09:00 h. (dia e hora da abertura e julgamento dos envelopes)**. **VALOR ESTIMADO EM 175.800,00 (Cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais)**.

Aramari/BA, 28 de julho de 2022.

Rita de Cassia dos Santos Silva
Presidente

Juliana Macedo de Carvalho
Membro

Oberdan Oliveira dos Santos
Membro

NÍVEL	ITEM	FORNE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
NIVEL 1	1.1			SERVIÇOS PRELIMIARES				R\$
SERVIÇO	1.1.1	SINAPI	7758	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1 - 1500mm	M	24		R\$
SERVIÇO	1.1.2	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA	M³	993		R\$
SERVIÇO	1.1.3	SINAPI	7745	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, 400 mm	M	186		R\$
SERVIÇO	1.1.4	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M³	932		R\$
SERVIÇO	1.1.5	SINAPI	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSP	M³	932		R\$
VALOR TOTAL SEM BDI (R\$)								
VALOR TOTAL COM BDI (R\$)								

DATA / /	
_____	CARIMBO /CNPJ
Assinatura	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias	





Prefeitura de Aramari

Rua do Bendegó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade Convite
Tipo: Menor Preço Global

ANEXO I

1 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1 – O envelope contendo a proposta de preços serão entregues na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Aramari, situada na Rua Bendegó, s/n – Centro – Aramari – Bahia.

1.2 - Somente serão recebidos o envelope lacrado contendo em suas partes externa além da razão social do licitante, as seguintes indicações:

Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Aramari

Envelope nº 01
Carta Convite nº 020-2022-CC
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Aramari

Envelope nº 02
Carta Convite nº. 020-2022-CC
PROPOSTA DE PREÇO

1.3 - Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes, de que trata o preâmbulo, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pela CPL.

2 – DA HABILITAÇÃO (Envelope 01)

2.1 – Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, a seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, no prazo de validade
- b) CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no prazo de validade
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, no prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, no prazo de validade
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, no prazo de validade
- f) Cópia do Contrato Social, com suas alterações se for o caso.
- g) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, se for o caso.
- h) RG e CPF dos sócios
- i) Certidão de Registro de quitação pessoa Jurídica com CREA

2.1.1 - Todos os documentos apresentados deverão em xérox com a apresentação do original ou em xérox autenticada em cartório.

2.2 – DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope 02)

2.2.1 - As propostas deverão ser apresentadas, no formulário enviado pela Prefeitura Municipal ou formulário próprio contendo CNPJ, preço unitário, preço total dos itens e total geral da proposta, bem como a data, e a assinatura da pessoa habilitada a assumir o compromisso. Os preços declarados serão definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão por parte do licitante.

2.2.2 – Em caso de diferença na multiplicação entre o valor unitário e valor total do item, será considerado sempre o valor unitário da proposta para fim de correção.

2.2.3 - Será desclassificado o item que for constatado a existência de rasuras ou emendas na licitação.

2.2.4 – O Licitante que não dispor de determinado item na licitação deverá constar no campo de preço unitário, dentre outras, qualquer uma das indicações “Não temos, em falta ou N/C” de forma a não deixar o item em branco.



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

3 – DO CRITÉRIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1 – O critério a ser adotado será o de **menor preço global**, em moeda nacional.
- 3.2 – Não será aceita mais de uma opção de preço para o item.
- 3.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as especificações do objeto ou aos critérios deste edital.
- 3.4 – Em caso de empate, observasse-a o disposto do parágrafo 2º, artigo 45 da lei 8.666/93.

4 - DO OBJETO

4.1 – A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM EM RUAS DO MUNICÍPIO DE ARAMARI/BA, (CASTRO ALVES E BENDENGÓ), CONFORME PLANILHA, PROJETO E ESPECIFICAÇÕES**., contidas neste edital.

4.2 – O objeto da licitação de que trata o subitem 4.1, poderá ser reduzido ou aumentado, dentro dos limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar da licitação Licitantes convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal, conforme regulamenta o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1 – Cada Licitante participante poderá credenciar um representante a ser habilitado, através de ofício encaminhado à Comissão de Licitação.
- 6.2 – O credenciado, obrigatoriamente, terá que se identificar com carteira de identidade ou outro documento legal com foto que possibilite sua identificação.
- 6.3 – O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder por qualquer Licitante.
- 6.4 – É vedado o direito a uma só pessoa representar mais de uma Licitante concorrente.
- 6.5 – Fica a critério da Licitante, enviar representante ou não para participar da abertura da licitação.

7 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 – Caberá recurso na forma da legislação em vigor no que se refere à habilitação, classificação das propostas de preços e adjudicação.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado em parcelas conforme apresentação de nota fiscal atestada pela **SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

09 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

09.1 – A Prefeitura Municipal não aceitará nenhum tipo de reajustamento de preço, nem utilizará critérios de atualização monetária de forma a aumentar o valor da proposta, salvo se por motivo técnico, devidamente comprovado e aceito pela mesma.

10 – PENALIDADES

10.1 - De acordo com o previsto no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, o licitante vencedor que descumprir qualquer das cláusulas ou condições ora estabelecidas, ficará após o exercício do direito de defesa, sujeito às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Aramari:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será procedida sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – Esta licitação reger-se-á pelas condições gerais e específicas constantes deste EDITAL e seus anexos, instruções da presidência da Comissão de Licitação em conformidade total com o estabelecido na Lei 8.666/93.

11.2 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.3 - A simples participação na presente licitação evidencia a aceitação das condições deste Edital, bem como ter a proponente examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente no fornecimento;

11.4 - Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas - BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A Comissão Permanente de Licitação estará à disposição para prestar esclarecimentos, de segunda a sexta em horário de expediente, no endereço acima citado, ou através do telefone (75) 3432-1175 – Ramal 208.

Rita de Cassia dos Santos Silva
Presidente da COPEL